



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO
COLEGIADO DE PEDAGOGIA**

RESOLUÇÃO CCP N° 01/2021 de 02 de março de 2021.

Dispõe, em caráter excepcional, sobre a oferta do Estágio Curricular Supervisionado, do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, do Centro de Ciências Aplicadas e Educação, da Universidade Federal da Paraíba, durante o período suplementar 2020.2, de 03 de março a 03 de julho de 2021.

O COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA E A COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE PEDAGOGIA, do Centro de Ciências Aplicadas e Educação - CCAE, Campus IV, da Universidade Federal da Paraíba- UFPB, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor e tendo em vista a deliberação adotada em reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, e

Considerando a Resolução N° 71/2006, do CONSEPE, que aprova o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia, do Centro de Ciências Aplicadas e Educação, Campus IV, dessa Universidade;

Considerando o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei N° 9.394/96, que orientam a elaboração curricular;

Considerando o disposto na Lei n. 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências;

Considerando a resolução CCP N° 02/2018, de 22 de março de 2018, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado do curso de Pedagogia, do Centro de Ciências Aplicadas e Educação, UFPB - Campus IV.

Considerando a Resolução n° 29/2020 que aprova o Regulamento Geral de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, e revoga a resolução n° 16/2015;

Considerando a Portaria N° 323/GR/REITORIA/UFPB, de 16 de outubro de 2020, que manteve o trabalho remoto na UFPB, em decorrência do isolamento social;

Considerando o disposto na Portaria MEC n° 572/2020 que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

Considerando a Resolução N° 35/2020, do CONSEPE, que dispõe sobre a regulamentação de oferta de componentes curriculares para a graduação em um período suplementar 2020.2;

Considerando o isolamento social decorrente da pandemia da doença causada pelo Coronavírus (Covid-19), de 03 de março a 03 de julho de 2021.

Considerando a situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 e a impossibilidade de oferta de um período regular na modalidade totalmente presencial.

Considerando a Portaria MEC n° 1.038, de 07 de dezembro de 2020, que altera a Portaria MEC n° 544, de 16 de junho de 2020 e permite a substituição das aulas presenciais por aulas no formato remoto até o dia 28 de fevereiro de 2021, e a Portaria MEC n° 1.030, de 1° de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais a partir de 01 de março de 2021, respeitadas as condições sanitárias.

RESOLVE:

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, será regido pela Resolução N° 35/2020, do CONSEPE, que dispõe sobre a regulamentação de oferta de componentes curriculares para a graduação em um período suplementar, por normas acordadas pelo Colegiado do Curso, a legislação federal vigente e a Portaria MEC n° 1.030, de 1° de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais a partir de 01 de março de 2021, respeitadas as condições sanitárias em decorrência da pandemia da COVID-19.

Parágrafo Único – O Estágio Supervisionado é um componente curricular norteado pelos princípios da integração teoria-prática e da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, realizado pelo(a) aluno(a) em instituições públicas de ensino, escolares e não-escolares, sob a forma de vivência profissional sistemática, intencional, acompanhada e constituída na interface do projeto político pedagógico – PPP do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, propiciando o ensino e a aprendizagem no campo profissional.

Art. 2º O estágio supervisionado curricular a ser realizado pelo discente, ao longo do curso, ocorrerá nas seguintes modalidades, conforme o Projeto Político Pedagógico do Curso de Pedagogia, Licenciatura:

I – na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – na modalidade Normal, em disciplinas pedagógicas dos cursos de nível médio;

III – na Educação de Jovens e Adultos e/ou de Educação Profissional na área de serviços e de apoio escolar;

IV – em modalidades e atividades que envolvam grupos de reforço ou de fortalecimento escolar, gestão dos processos educativos, como: planejamento, implementação e avaliação de atividades escolares e de projetos, reuniões de formação pedagógica com

profissionais mais experientes, de modo a assegurar aos graduandos experiência de exercício profissional, em ambientes escolares e não-escolares.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, enquanto perdurar o Calendário Suplementar Remoto da UFPB, de 03 de março a 03 de julho de 2021, o discente poderá realizar o estágio no modo remoto, respeitando o Protocolo de Biossegurança da UFPB e dos Centros, aprovadas pela Comissão de Biossegurança da UFPB, relativas à situação de pandemia ora vivenciada.

Art. 3º A Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, através da Coordenação de Estágios Curriculares e do (a) professor(a) orientador(a) designado para ministrar a disciplina são responsáveis pelo gerenciamento dos estágios no Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura.

Parágrafo Único – A efetivação do Estágio Curricular Supervisionado deve ocorrer na cidade onde está situada a unidade administrativa do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura. Na impossibilidade de realização do estágio sob a referida exigência, busca-se-á alternativas de efetivação do mesmo, sem prejuízos para o estagiário.

Art. 4º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

I – contribuir para a qualidade da formação acadêmico-profissional por meio da integração da teoria com a prática e do desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao desempenho do profissional da educação;

II – promover a interação do(a) aluno(a) do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, com sua realidade social, econômica, política e cultural, ampliando as oportunidades de observação, interlocução e intervenção para o exercício profissional em instituições educativas, escolares e não-escolares;

III – proporcionar ao estagiário uma reflexão contextualizada, conferindo-lhe condições para que se forme como autor de sua prática, por meio da vivência institucional, sistemática, intencional, norteadas pelo projeto pedagógico da instituição formadora e da unidade campo de estágio.

Art. 5º O Estágio Supervisionado é de caráter obrigatório porque constitui um componente curricular para formação profissional do aluno do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, com carga horária regular e obrigatória do curso que garante realizar intervenção prática dentro e fora do ambiente escolar. Como componente pedagógico de formação possui as seguintes características:

I – acesso por matrícula, conforme disposto no Regimento Geral da UFPB;

II – especificação de código, carga horária, créditos e pré-requisitos, se houver;

III – de cada estágio não inferior a 1 (um) semestre letivo;

- IV – carga horária estabelecida no projeto político-pedagógico do curso;
- V – regulamentação por documentos pertinentes (Ementa, Plano de Atividades de Estágio, Termo de Compromisso de Estágio);
- VI – vinculação ao campo de formação profissional e a uma situação real de trabalho;
- VII – acompanhamento por profissional da unidade concedente e vinculada ao campo de estágio;
- VIII – orientação e supervisão por professor designado pelo Departamento de Educação do Centro de Ciências Aplicadas e Educação - CCAE;
- IX – verificação do desempenho/rendimento do aluno, regulamentada por normas superiores da UFPB, considerando as especificidades de cada curso.

Art. 6º A realização do Estágio Supervisionado obrigatório do Curso de Pedagogia, Licenciatura, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I – Matrícula e frequência regular do estudante no componente curricular de estágio, atestado pela UFPB;
- II – Celebração de Termo de Compromisso de Estágio - TCE entre o estudante, a parte concedente de estágio e a instituição de ensino;
- III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, a critério do colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, em regime especial, respeitando-se a carga horária prevista para este componente;

Art. 7º Poderá solicitar o aproveitamento de estudos referentes aos componentes de Estágio Supervisionado do curso de Licenciatura em Pedagogia, do Centro de Ciências Aplicadas e Educação, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB – Campus IV, para o período suplementar 2020.2, o/a estudante que:

- I - Tiver cursado, com aprovação, todos os componentes de estágio anteriores ao componente para o qual estiver apresentando a solicitação.
- II - Comprovar ter, no mínimo, 01 (um) ano de experiência docente na função referente à etapa ou modalidade para a qual está solicitando o aproveitamento.
- III - Comprovar estar em exercício funcional na etapa ou modalidade da Educação Básica, em instituição pública ou privada, no período em que solicitar o aproveitamento.

§1º Em caráter excepcional, enquanto perdurar o Calendário Suplementar 2020.2, em caso de ter a sua solicitação de aproveitamento aprovada pela Comissão, o/a estudante

obterá a dispensa sem nota do componente curricular, cadastrada no histórico como APROVEITADO.

§2º As atividades de ensino, vinculadas a Programas de Monitoria, Extensão ou de Iniciação à Docência não serão aceitas como pré-requisitos para o pedido de aproveitamento dos estágios.

Art. 8º O aproveitamento do Estágio Supervisionado de Ensino terá seu processo originado na Coordenação do Curso de Pedagogia, instruído dos seguintes documentos:

I – capa de processo com numeração e registro no SIPAC.

II – requerimento do/a interessado/a.

III – histórico acadêmico atualizado.

IV – cópia do termo de posse ou cópia do contrato de trabalho que comprove o exercício no magistério e declaração do setor administrativo da secretaria municipal ou estadual de educação, assinada e carimbada, que ateste o período do exercício profissional, a carga horária, a função/cargo e o nível e/ou modalidade de atuação.

V – cópia da carteira de trabalho que comprove o exercício no magistério, cópia do contrato de trabalho e declaração do empregador, assinada e carimbada, que ateste o período do exercício profissional, a carga horária, a função/cargo e o nível e/ou modalidade de atuação.

VI – cópia dos três últimos contracheques ou do contrato de trabalho em vigor.

VII – relatório reflexivo das atividades desenvolvidas na sua prática pedagógica (Anexo I).

VIII – encaminhamento da Coordenação do Curso para a Comissão de avaliação constituída pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 9º Será reconhecida as atividades realizadas pelos discentes no Programa de Residência Pedagógica equivalente ao cumprimento do estágio curricular supervisionado, respeitando-se a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas na Residência Pedagógica e as previstas no Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 10º Para que o Estágio Curricular Supervisionado seja realizado é imprescindível que as instituições concedentes de estágios tenham convênio ou acordo de cooperação técnica, estabelecido com a UFPB, com esta finalidade específica e prazo de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos, passíveis de renovação.

§1º Os órgãos e entidades poderão celebrar convênio com as instituições de ensino para aceitação de estagiários, no qual constarão as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes, desde que guardem estrita correlação com a proposta pedagógica do curso.

§2º A celebração de convênio de que trata o caput deste artigo não dispensa a celebração do Termo do TCE.

Art. 11º São instituições concedentes de estágios pessoas jurídicas de direito, organizações sociais de interesse público e a própria universidade.

Art. 12º Para a realização de estágio curricular supervisionado haverá a formalização de Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para cada estagiário, assinado pela unidade concedente, pelo estagiário e pelo Coordenador de Curso ou Coordenador de Estágio da UFPB

§1º O início do estágio dar-se-á após a assinatura do TCE pelas unidades envolvidas, acompanhado de carta de aceitação da instituição anfitriã, com indicação do profissional efetivo que orientará o estagiário no campo de ação, de modo remoto;

§2º As atividades dos estudantes no campo de ação serão acompanhadas pelo professor da disciplina de estágio, designado pelo Departamento de Educação, e por um supervisor da parte concedente;

§3º Para a realização dos estágios curriculares supervisionados, será necessária a apresentação de Plano de Atividade de Estágio – PAE, detalhando as atividades a serem desenvolvidas;

§4º O Estágio Curricular Supervisionado realizado em setores da própria UFPB, estará isento da celebração de convênio;

§5º O Estágio Curricular Supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza;

§6º Em nenhuma hipótese, poderá ser cobrada ao estudante de Pedagogia qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para obtenção e realização do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 13º A supervisão do estágio ocorrerá na modalidade remota, de 03 de março a 03 de julho de 2021, respeitando-se a:

I – Supervisão direta: professor de disciplina específica, da UFPB, fornecerá orientação e acompanhamento do estagiário nas fases de observação, intervenção e reflexão das atividades de estágio na universidade e no campo de estágio;

II – Supervisão indireta: profissional efetivo, que atua no campo de estágio, auxiliará no processo ensino-aprendizagem do estagiário, durante as intervenções práticas.

Art. 14º Ao final de cada período letivo, o Estágio Curricular Supervisionado será avaliado, por intermédio de trabalho de sistematização das experiências e aprendizagens no campo de estágio e por meio do Relatório de Atividades de Estágio – RAE.

Art. 15º O Estágio Curricular será desenvolvido sob a coordenação, docência, orientação, avaliação e supervisão do(a) professor(a) responsável pelo componente curricular e a coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura.

Art. 16º O colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, deve, de comum acordo com o Departamento de Educação, criar uma Coordenação de Estágios, a qual passará a administrar os estágios curriculares supervisionados do curso, no que diz respeito a:

I – Captar e negociar ofertas de estágio curricular junto a instituições concedentes de estágios;

II – Fornecer ao Departamento de Educação e à Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, listagem dos alunos disponíveis para estágio, e as alocações junto às instituições concedentes, observando as exigências dessa norma;

III – Garantir que sejam efetivadas as etapas de planejamento, acompanhamento pedagógico e avaliação do estágio pela supervisão docente da UFPB e do profissional da instituição, campo de intervenção.

Art. 17º Os casos não previstos neste Regulamento serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura.

Art. 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mamanguape, 02 de março de 2021.



Profa. Dra. Maria Valdenice Resende
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia
CCAIE – Campus IV – UFPB



Profa. Dra. Evelyn Fernandes Azevedo Faheina
Coordenadora de Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia
CCAIE – Campus IV - UFPB

ANEXO I

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

NOME COMPLETO DO ESTAGIÁRIO SEM ABREVIÇÃO

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO:
TÍTULO E SUBTÍTULO DO RELATÓRIO SE HOVER**

**MAMANGUAPE-PB
ANO
NOME COMPLETO DO ESTAGIÁRIO SEM ABREVIÇÃO**

Relatório do Estágio Curricular Supervisionado apresentado à Disciplina de Estágio Supervisionado x, no semestre x, sob a orientação da Professora xxxx xxx xxx, em atendimento a Lei n. 11.788/2008, conforme Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e Plano de Atividades de Estágio (PAE) previamente celebrados entre as partes, em anexo.

MAMANGUAPE-PB

ANO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	X
2 O CAMPO DE ATUAÇÃO DOCENTE.....	X
2.1 A escola.....	X
2.2 A sala de aula.....	X
3 A ATUAÇÃO DOCENTE.....	X
3.1 Período de observação.....	X
3.2 Planejamento das atividades pedagógicas.....	X
3.3 Desenvolvimento das atividades.....	X
3.3.1 Estratégias adotadas.....	X
3.3.2 Recursos utilizados.....	X
3.3.3 Avaliação da aprendizagem.....	X
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	X
REFERÊNCIAS.....	X
APÊNDICES.....	X
ANEXOS.....	X

INTRODUÇÃO

Seguindo as normas da ABNT, esta introdução deve apresentar uma descrição panorâmica do estágio realizado, citando suas expectativas iniciais e atividades propostas.

OBSERVAÇÃO GERAL:

- O relatório deverá ser digitado em fonte 12 – Times New Roman;
- O espaçamento deve ser 1,5 entre linhas;
- As citações até três linhas devem ficar dentro do próprio texto entre aspas, as com mais de três linhas devem ser destacadas do texto com recuo de 4 centímetros da margem esquerda; as citações destacadas devem ser escritas com letra de tamanho menor que a do texto, ou seja, 10 ou 11.
- As margens devem ser: superior e esquerda 3 cm – inferior e direita 2,5 cm
- A referência deve obedecer à ordem: Autor – Título – Local – Editora – Ano.

2 O CAMPO DE ATUAÇÃO DOCENTE

2.1 A escola

Caracterização geral da escola, campo de atuação nome da escola, dependência administrativa, localização, estrutura física, número de alunos, organização pedagógica, etapas de ensino da escola, etc.

2.2 A sala de aula

Caracterização da sala de aula e turma (identificação; número de alunos por sexo; breve perfil dos alunos; repetentes ou não; situação socioeconômica; procedência (bairro); participação e envolvimento nas atividades);

3 A ATUAÇÃO DOCENTE

3.1 Período de observação

3.2 Planejamento das atividades pedagógicas

3.3 Desenvolvimento das atividades

3.3.1 Estratégias adotadas

3.3.2 Recursos utilizados

3.3.3 Avaliação da aprendizagem

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É a conclusão do relatório, onde deve ser feita a avaliação do trabalho desenvolvido, apresentando as opiniões a respeito das experiências vivenciadas. A partir das conclusões obtidas, podem ser feitas recomendações de ações para serem executadas no futuro.

REFERÊNCIAS

É a relação dos documentos citados no relatório. Ao elaborar as referências deve-se obedecer às normas da ABNT.

APÊNDICES

Apêndice A - Identificação/título do apêndice

Documentos elaborados pelo estagiário (a), como: projeto de trabalho.

ANEXOS

Anexo A - Identificação/título do anexo

Documentos não elaborados pelo estagiário (a). Colocar: as folhas de frequências de cada um devidamente assinada e a ficha de avaliação do professor regente de cada estagiário (a).